



pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.853821/2014-41, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Terramar Administradora de Plano de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.275-9, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.153/0001-60, promova a alienação da sua carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Terramar Administradora de Plano de Saúde Ltda., com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.978,
DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a retificação do termo legal da liquidação da Daymed Assistência Médica Ltda. - em liquidação extrajudicial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2016, considerando a documentação constante no processo administrativo nº 33902.462090/2015-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, retifica-se o art. 1º da Resolução Operacional - RO nº 1.897, de 04 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 08 de setembro de 2015, para fixar o Termo Legal da Liquidação da Daymed - Assistência Médica Ltda. - em liquidação extrajudicial no dia 08 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.979,
DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.163145/2012-58, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP, registro ANS nº 32.447-7, inscrita no CNPJ sob o nº 30.036.685/0001-97.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.980,
DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.488000/2011-86, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

malidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.488000/2011-86, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru, registro ANS nº 40.694-5, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.571/0001-53.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.981,
DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Centro Clínico Gatcho Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.166954/2009-16, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Centro Clínico Gatcho Ltda., registro ANS nº 39.280-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.773.639/0001-00.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.982,
DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora CAMIM - Clínica Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.897545/2014-22, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora CAMIM - Clínica Médica Ltda., registro ANS nº 31.987-2, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.607/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o conceito e os procedimentos a serem observados na emissão de Entendimento DIFIS, instrumento oficial da Diretoria de Fiscalização - DIFIS para a fixação e uniformização dos entendimentos a vigorarem nas ações e atividades de fiscalização e revoga a Instrução de Serviço - IS nº 15, de 15 de fevereiro de 2011, da Diretoria de Fiscalização.

A Diretoria responsável pela Diretoria de Fiscalização - DIFIS da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 49-A, incisos I, II e VI, e o artigo 76, inciso I, alínea a, da Resolução Normativa nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Entendimento DIFIS, instrumento oficial da DIFIS destinado à fixação e à uniformização dos entendimentos sobre os temas mais relevantes e recorrentes enfrentados pelos agentes especialmente designados para exercer a atividade fiscalizatória.

Art. 2º As questões sobre as quais se manifestará o Entendimento DIFIS, com o escopo de padronizar e uniformizar a atuação da DIFIS, deverão versar necessariamente sobre:

I - dúvida razoável quanto à configuração de infrações e/ou quanto à aplicação das penalidades correspondentes, em matéria cuja atribuição seja da DIFIS;

II - temas recorrentes, que impactem diretamente no fluxo de trabalho da DIFIS e na atuação dos agentes designados para exercer a função fiscalizatória, e

III - temas relevantes e de maior repercussão, com efetivo potencial de gerar impactos regulatórios indesejados, em matérias cuja atribuição seja da DIFIS.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Antes de ser encaminhada ao órgão competente da DIFIS para emissão dos Entendimentos DIFIS, a questão a ser fixada ou uniformizada deverá ser debatida entre os integrantes da unidade na qual se originou a dúvida e consolidada pelo seu representante.

§1º Após o regular trâmite do fluxo previsto no caput, os Representantes dos Núcleos, os Representantes das Gerências da DIFIS e/ou o Diretor-Adjunto da DIFIS remetirão a questão ao órgão competente da DIFIS para emissão dos Entendimentos DIFIS, acompanhada de todos os elementos necessários à análise e discussão.

§2º Cumpridas as etapas previstas neste artigo, a questão deverá ser encaminhada pelos legitimados previstos no §1º para o endereço eletrônico entendimentos.difis@ans.gov.br, acompanhada de todos os documentos pertinentes, se for o caso.

Art. 4º O órgão competente da DIFIS para emissão dos Entendimentos DIFIS procederá à análise preliminar da questão recebida, especialmente quanto à pertinência e à necessidade de formalização de entendimento sobre o tema.

Art. 5º Após a análise preliminar, o órgão competente da DIFIS para emissão dos Entendimentos DIFIS elaborará Nota Técnica, contendo ementa, introdução, fundamentação e conclusão, e a disponibilizará na comunidade Entendimento DIFIS em INTRANS, fixando-se prazo de 10 (dez) dias para debate.

Art. 6º Inserida a questão na comunidade Entendimento DIFIS, cada servidor da DIFIS e dos Núcleos da ANS poderá apresentar sua contribuição, fomentando o debate, bem como contribuindo para o esclarecimento e para formação do entendimento, observado o prazo fixado.

Art. 7º Findo o prazo estabelecido, o órgão competente da DIFIS para emissão dos Entendimentos DIFIS analisará as novas contribuições apresentadas, formulará uma síntese dos pontos discutidos e consolidará a Nota Técnica, que será submetida à análise e à aprovação do Diretor de Fiscalização.

Art. 8º Se a Nota Técnica for aprovada, o Entendimento DIFIS passará a compor o entendimento oficial da DIFIS, sendo vinculante para os órgãos e agentes que exerçam atividades de fiscalização.

Art. 9º Os Entendimentos DIFIS aprovados na forma dos artigos anteriores poderão ser publicados no endereço eletrônico da ANS na internet para consulta geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Revogam-se as disposições contidas na Instrução de Serviço nº 15 de 15 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a constituição e a utilização do instrumento eletrônico oficial da Diretoria de Fiscalização - DIFIS denominado Entendimento DIFIS.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANCHES FREIRE

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DECISÕES DE 13 DE JANEIRO DE 2016

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima as operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:



Conceder Pensão Temporária a SUZIANE DE SOUZA SILVA, na qualidade de filha menor e, Pensão Vitalícia a IRACI ANA DE LIMA E SILVA, na qualidade de cônjuge do ex servidor SEVERINO EPITÁCIO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0508096, falecido em atividade no cargo de Agente de Saúde Pública, Nível I, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamentos no artigo, 217, inciso IV, alínea "a" e inciso I da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 05.10.88, com redação dada pela EMC nº 41/2003, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I, § único da Lei nº 10.887/2004, cabendo à beneficiária o rateio em partes iguais de 100% (cem por cento) do valor do benefício, a partir de 07/01/2016, data do Óbito (Processo nº 25018.000194/2016-51 e 25018.000396/2016-40).

JOCÉLIA SOARES

NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Piauí, no uso das atribuições legais, na forma da e PT/SAA nº 1898 de 16/10/2013, publicada no DOU nº 202 de 17/10/2013 e PT/SAA/SE/MS N.º 1.804, de 01/10/2013, publicada no DOU-192, de 03/10/2013 e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, e o que consta no processo nº 25015.000076/2016-72, resolve:

Nº 8 - Declarar, a partir do dia 22/01/2016, a vacância do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão I, ocupado pelo servidor Williams Sobreira Soares, matrícula SIAPE Nº 2057122, do Quadro de Pessoal deste Ministério da Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da PT/SAA/SE/MS N.º 1.804, de 01/10/2013, publicada no DOU-192, de 03/10/2013, e o que consta da certidão de óbito nº 079640 01 55 2015 4 00085 113 0021718-58 -2º Cartório do Ofício do Registro Civil - Teresina/PI, (Livro C: 85 Termo : 21718 Folha 113), resolve:

Nº 10 - Declarar vago, com fundamento no art. 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, o cargo de Agente de Saúde Pública, NI, Classe "S", Padrão III, ocupado pelo servidor ANTONIO ARIAS DO MONTE, matrícula SIAPE Nº 492873, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 01/12/2015.

ANNIELE CAVALEIRO DE CALDAS BELFORT

NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SE/MS nº. 1804 de 1/10/2013, publicada no DOU nº. 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora MARIA DEL CARMEN CORDERO COLOMBINI, matrícula SIAPE nº 597308, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/05. (Processo nº 25004.007596/2015-54).

Retificar na Portaria nº 380 de 29/12/2015, publicada DOU I de 04/01/2016, Seção 2, pág. 38 onde se lê matrícula SIAPE 601441, leia-se: matrícula SIAPE 601825 (Processo nº 25004.006972/2015-93).

RONALDO RAYMUNDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 7.809, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nomear a servidora KATARINA RAMALHO VIANNA, matrícula SIAPE nº 1547403, CPF nº 833.401.654-91, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador, CCT IV, na Coordenadoria de Indução à Qualidade dos Prestadores - COIQP, na Gerência-Executiva de Aprimoramento do Relacionamento entre Prestadores e Operadoras - GERAR, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES.

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHAO

PORTARIA Nº 7.810, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.339, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 29 de junho de 2012, e na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento do país do servidor LEANDRO REIS TAVARES, Diretor de Normas e Habilitação de Operadoras, desta Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, a fim de participar do evento The 16th Employee Health Care Conference, em Nova York, EUA, de 09 a 11 de março de 2016, e para ministrar aula na Wharton Business School, University of Pennsylvania, Filadélfia, EUA, no dia 14 de março de 2016. O período de afastamento será de 07 a 16 de março de 2016, incluindo trânsito, com ônus limitado para a ANS. A viagem será custeada pelo servidor. Processo nº 33902.012439/2016-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.811, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fabiana Pereira de Moraes Moura, CPF nº 074.528.037-44, para exercer a função de diretora fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde- CAPESEP, registro ANS nº 32.447-7, inscrita no CNPJ sob o nº 30.036.685/0001-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.812, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Pedro Ulisses Siqueira, CPF nº 037.881.308-06, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru, registro ANS nº 40.694-5, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.571/0001-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.813, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Sérgio Tadeu Vargas Ventura, CPF nº 136.395.520-91, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Centro Clínico Gaúcho Ltda., registro ANS nº 39.280-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.773.639/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.814, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fabiana Pereira de Moraes Moura, CPF nº 074.528.037-44, para exercer a função de diretora fiscal na operadora CAMIM - Clínica Médica Ltda., registro ANS nº 31.987-2, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.607/0001-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.816, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 19 de janeiro de 2016 o Sr. Edilson Pereira de Souza, CPF nº 206.746.195-87, da função de Diretor Fiscal na operadora PRONTOCLÍNICA E HOSPITAIS SÃO LUCAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.666.341/0001-33, registro ANS nº 30.562-6, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 6.860, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3, DE 21 JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, combinado com o art. 10, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25100.000.528/2016-57, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de exercer atividades inerentes ao Sistema Único de Saúde, a servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO GAMA, matrícula nº 0505444, ocupante do cargo de Laboratorista, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, lotada na sede da Funasa em Brasília, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o artigo 20 da Lei nº 8.270/91 e Convênio nº 001/2013, celebrado entre aquela Secretaria e a FUNASA, para ter exercício no Laboratório Central de Saúde Pública.

Art. 2º Cabe à Fundação Nacional de Saúde a responsabilidade do ônus referente à servidora de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Cumpra ao órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunicar mensalmente à sede da Funasa em Brasília-DF a frequência da mencionada servidora, com as eventuais ocorrências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ENDES LIMA VALE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

A Chefe do Serviço de Recursos Humanos da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Alagoas, nomeada pela PT/PRESI/FUNASA nº 1.147/2007, publicada no DOU de 18/10/2007, e de acordo com as atribuições que lhe conferem o art. 16 decreto nº 7.335/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 25110.000.102/2016 - 84, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão Vitalícia à senhora abaixo descrita, na qualidade de companheira do ex-servidor desta Fundação, Samuel Inácio da Silva Matrícula SIAPE nº 517399, a partir da data do óbito, ocorrido em 13/01/2016, observado a limitação contida no art. 2º da Lei nº 10.887/2004:

Beneficiária	Tipo	Cota-parte	Fundamento Legal
Josefa Maria da Conceição	Vitalícia	50%	Art. 217, inciso III, da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESMERALDA DE SALES OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na PT/FUNASA/AL nº 61/2016, publicada no DOU de 16/01/2016, página 37 da seção 2, Onde se lê: PORTARIA Nº 61, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015; leia-se: PORTARIA Nº 61, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

A Diretora do Hospital Federal da Lagoa do Núcleo Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MS/GM nº 1.041 de 30.10.2009, publicada no Diário Oficial da União de 03/11/2009, resolve:

Exonerar a pedido, a partir de 09/12/2015, a servidora Aline Silva Queamento, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.743.065 do Quadro de Pessoal Ativo deste Ministério. (Processo nº 33408.009893/2015-10)

ROBERLI HELENA BICHARRA PINTO